



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

**Departamento Administração Geral**  
Divisão de Administração e  
Licenciamentos

Ex.mo(a) Sr.(a)  
Clube Automóvel de Santo Tirso  
Rua de S. Bento, 93 4º sala 6  
4780-546 Santo Tirso

Data  
02-06-2021

Nr. Ofício  
DAL-627

Nr. Informático  
812159

**ASSUNTO:** Ocupação da via pública para a realização de um evento desportivo designado « RallySpirit Altice 2021».

Localização/percurso: com início e fim na cidade Barcelos e passagem pelos concelhos do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Santo Tirso e Póvoa de Varzim.

Licenciamento no âmbito do Decreto-Lei nº. 310/2002 de 18 de Dezembro e do DR nº. 2 A/2005, de 24 de Março – Capítulo VI do Regulamento Municipal de Actividades Diversas.

Em referência ao assunto em epígrafe, informo V.<sup>a</sup> Ex.cia que foi autorizado, a O Clube Automóvel de Santo Tirso, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2/06/2021, a ocupação da via pública, para a realização de um evento desportivo designado « RallySpirit Altice 2021», a decorrer nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2021, com início e termo da prova na cidade de Barcelos, desde que:

- sejam requisitadas as forças necessárias à PSP e GNR de Barcelos para manutenção da ordem pública nos locais do evento e na regularização do trânsito, principalmente nos locais onde se prevê o corte das vias ao trânsito automóvel;
- sejam tomadas as devidas precauções para segurança dos intervenientes e do público;
- seja cumprido o previsto no Regulamento da Prova, aprovado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, nomeadamente no que se refere à segurança;
- possua apólice de seguro que garanta, em caso de acidente, a responsabilidade civil em que possa ocorrer a entidade organizadora ou os concorrentes;
- Deverão ser indicados os itinerários alternativos às vias interditadas;
- não sejam pintados quaisquer símbolos ou marcas nas vias públicas utilizadas, painéis ou sinais verticais, ficando a cargo da organização o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- a prova e os seus cortes de trânsito sejam atempadamente publicitados pela população afetada pelos condicionamentos, bem como as empresas e serviços;
- fica a cargo do requerente, eventuais indemnizações por danos causados à via, seus equipamentos e/ou à terceiros, resultantes da realização da prova;
- seja assegurada a circulação automóvel para veículos em emergência;
- a reserva do espaço seja efetuada pela organização do evento.

Mais se informa que deverão ser respeitadas as condicionantes indicadas no parecer da PSP e da GNR, IP – Infraestruturas de Portugal, bem como dos Municípios abrangidos, dos quais se anexa cópias dos pareceres para conhecimento e cumprimento de todas as condicionantes neles indicadas.

Informa-se ainda que foi deferida a isenção do pagamento das respetivas taxas.

De salientar que deverão ser cumpridas todas as normas legais e sanitárias aplicáveis à

realização da iniciativa, determinadas pelo Governo e pelas autoridades de saúde.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe Divisão Administração e Licenciamentos em regime de substituição,



(Ana Soares, Dra.)